

INTERESSADO: Centro Educacional Milagres do Sol		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Milagres do Sol, INEP/Censo Escolar nº 23271833, Instituição sediada nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 03584887/2022	PARECER Nº 176/2023	APROVADO EM: 1º.3.2023

I – RELATÓRIO

Patrícia Araújo Silva de Souza, diretora pedagógica do Centro Educacional Milagres do Sol, por meio do processo nº 03584887/2022, solicita da Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referido Centro pertence à rede privada de ensino e tem sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, nº 86, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.182-470, nesta capital.

Responde pela direção dessa Instituição a Professora Patrícia Araújo Silva de Souza, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão Escolar, com Registro nº 26752, Franciane de Lima Oliveira é a secretária, Registro nº AAA – 058299, e o corpo docente é formado por 06 (seis) professores habilitados.

O Centro Educacional Milagres do Sol foi credenciado pelo Parecer nº476/2019 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022.

O projeto pedagógico apresenta proposta de uma educação integral; defende metodologias que proporcionem ao estudante capacidade para interagir positivamente na sociedade. Está em sintonia com as Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental de modo a contribuir com o currículo que assegure como princípios os aspectos éticos, políticas sociais e humanas.

O Regimento Escolar tem uma estrutura formada por Títulos e Capítulos, contemplando sistema de avaliação, normas de convivência, procedimento de reclassificação e classificação. Anexa ao Regimento sua Ata de aprovação.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) os seguintes documentos:

- 1) Ofício da Instituição;
- 2) Relação dos equipamentos;
- 3) Habilitação da diretoria, secretária e professores;
- 4) Fotografias das principais dependências;
- 5) Proposta pedagógica e regimento escolar.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 176/2023

Existe uma biblioteca com um acervo composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 e nas Resoluções CEE nºs 451/2014 e 474/2018.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 33/2023, da assessoria técnica/CEE, é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Milagres do Sol, INEP/Censo Escolar nº 23271833, Instituição sediada nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar, com algumas ressalvas:

- 1) A cada início de ano letivo avaliar coletivamente o projeto político pedagógico, para verificar as metas;
- 2) Assegurar em seu currículo metodologias do exercício de escuta e atividades integradas à BNCC;
- 3) Intensificar a interdisciplinaridade.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de março de 2023.

FRANCISCA SIRONE ALCÊNIA FREIRE

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE